



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1119, de 07 de março de 2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conveniar com a Prefeitura Municipal de Milhã, Estado do Ceará, Cooperação Técnica objetivando apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades voltadas para uma estrutura adequada e necessária ao pleno atendimento do serviço público, visando melhorias e incentivos estabelecidos na Minuta de Convênio, em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 07 de março de 2006.

  
ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



13 03.06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 07 de Março de 2.006

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, Estado do Ceará, dá outras providências.

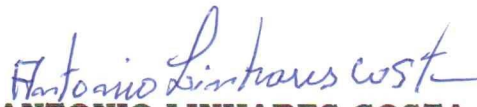
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conveniar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, Estado do Ceará, Cooperação Técnica objetivando apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades voltadas para uma estrutura adequada e necessária ao pleno atendimento do serviço público, visando melhorias e incentivos estabelecidos na Minuta de Convênio, em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2006.**

  
**ANTONIO LINHARES COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**